



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

PROPOSTA DO *CAMPUS CAXIAS DO SUL* PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES LETIVAS NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

1. HISTÓRICO

A partir da deliberação do Conselho Superior do IFRS (CONSUP) na terça-feira dia 23/06/2020, e de orientações recebidas pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), a gestão do Ensino ficou responsável por conduzir uma ampla discussão no *Campus Caxias do Sul* para a proposição de um plano para a realização de atividades letivas não presenciais no âmbito do IFRS, em conformidade com o Ofício interno nº 019/2020/GAB-DG/IFRS/*Campus Caxias do Sul* (ANEXO I).

Para atingir este objetivo, foram organizadas reuniões, conforme ilustra o cronograma abaixo, com os segmentos discente, técnico-administrativo (TAE) e docente, garantindo a escuta e a coleta de sugestões e condicionantes para a implementação de atividades letivas não presenciais no âmbito do IFRS, considerando a realidade do *Campus Caxias do Sul* e sua comunidade acadêmica.

Cronograma de Atividades:

- 25/06 – Reunião com as Representações Discentes (registrada em Ata nº 01/2020, ANEXO II);
- 26/06 – Reunião com os Docentes (registrada em Ata nº 02/2020, ANEXO III);
- 26 a 29/06 – Período de coleta de propostas de docentes e TAEs por meio de formulário *online* específico.
- 29/06 – Reunião com os TAEs do Departamento de Ensino (registrada em Ata nº 03/2020, ANEXO IV);
- 29/06 – Reunião com as Representações Discentes (registrada em Ata nº 04/2020, ANEXO V);
- 30/06 – Reunião com os Docentes (registrada em Ata nº 05/2020, ANEXO VI);
- 02/07 – Reunião com os Docentes e finalização e leitura do documento (registrada em Ata nº 06/2020, ANEXO VII);
- 03/07 – Envio do documento finalizado ao CONCAMP
- 07/07 – Apreciação pelo CONCAMP
- 08/07 – Envio da proposta pela Direção-Geral ao Grupo de Trabalho Retomada do Calendário Acadêmico (GT-Calendário)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Todas as reuniões foram realizadas através de plataforma Google Hangout Meet, de videoconferência, utilizando-se o e-mail institucional.

As reuniões com as representações discentes tiveram a participação do presidente do Grêmio Estudantil e do representante discente no CONCAMP e CONSUP, além dos discentes membros dos colegiados dos cursos do *Campus*. Utilizando-se o aplicativo *Whatsapp*, foi criado um canal de comunicação direto com os representantes estudantis, permitindo que as manifestações dos estudantes fossem recebidas e consideradas durante as discussões realizadas sobre o documento proposto, dentre elas, uma carta dos alunos dos 4º anos dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (ANEXO VIII). As reuniões ficaram registradas em Ata (ANEXOS II e V).

Todas as reuniões com os docentes foram acompanhadas pela equipe pedagógica do *Campus*, Coordenadoria de Infraestrutura, Coordenadoria de Tecnologia de Informação, Direção de Administração e representações estudantis (presidente do Grêmio Estudantil e representante discente no CONCAMP e CONSUP). As reuniões estão registradas em Ata (ANEXOS III, VI e VII). A reunião com os servidores técnico-administrativos envolveu os diferentes setores do Departamento de Ensino: Coordenadoria de Assistência Estudantil, Apoio ao Aluno, Coordenadoria de Registros Acadêmicos, Laboratórios, Biblioteca, Coordenadoria de Ensino e Direção de Ensino. A reunião ficou registrada em Ata (ANEXO IV).

Para subsidiar as discussões, foram considerados os resultados dos diagnósticos e pesquisas com docentes e discentes realizados no *Campus Caxias do Sul* até o momento:

- Diagnóstico sobre acessibilidade digital e grupo de risco de estudantes, aplicado em abril/2020 pelo GT-Calendarário e complementado pela Direção de Ensino do *Campus* em junho/2020 (ANEXO IX);
- Pesquisa de opinião dos estudantes sobre EaD, recuperação do calendário acadêmico e sugestões, aplicado pelas Representações Estudantis, entre 20 e 24/06 (ANEXO X);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- Diagnóstico sobre a saúde e condições de trabalho remoto dos servidores, aplicado em abril/2020 pelo GT-Retorno Seguro (ANEXO XI);
- Levantamento de componentes curriculares com possibilidade de atividades letivas não presenciais, aplicado pela Direção de Ensino em junho/2020 (ANEXO XII).

As pesquisas e diagnósticos complementam-se entre si. Fornecem informações quanto a acessibilidade digital dos estudantes e suas expectativas quanto ao ensino não presencial, a possibilidade de oferta de componentes curriculares na modalidade não presencial, as condições de trabalho remoto dos servidores, além das preocupações com a saúde dos servidores e dos estudantes frente à pandemia do COVID-19.

A análise dos resultados dos diagnósticos, mostra que é possível ofertar a maior parte dos componentes curriculares de forma não presencial, mesmo que parcialmente, e que o acesso a recursos digitais é a realidade de ampla maioria dos estudantes do *Campus*. Em paralelo, é importante que uma política institucional de inclusão digital seja implementada.

Considerando-se as informações levantadas para caracterização da comunidade acadêmica do *Campus Caxias do Sul* e o diálogo conduzido entre servidores e discentes, respeitosamente, o *Campus Caxias do Sul* apresenta sua proposta para regulamentação da substituição das aulas presenciais por atividades letivas não presenciais, mediadas ou não por meio de recursos e tecnologias digitais de informação e comunicação, que possibilitem aos discentes o acesso, em seu domicílio, aos materiais de apoio e de orientação que permitam a continuidade dos estudos em função da situação de pandemia do COVID-19, no âmbito do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

2. PROPOSTA DO CAMPUS CAXIAS DO SUL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES LETIVAS NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Capítulo I – Do Conceito

Art. 1º. Atividade letiva não presencial é todo objeto orientador de estudo criado para satisfazer um determinado objetivo de aprendizagem e cuja execução se dá fora de sala de aula. As atividades letivas não presenciais podem ser mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e de comunicação.

Capítulo II – Dos Instrumentos para Atividades Letivas Não Presenciais

Art. 2º. São atividades letivas não presenciais possíveis de serem utilizadas:

I – aquelas que não necessitam de internet, que se caracterizam pelo fornecimento de material físico ao estudante através do envio ou da coleta de documento impresso (fichas de estudo, fichas de exercícios, sínteses, mapas conceituais, orientação de pesquisa, orientação de estudo temático, fichas de orientação de leitura, ficha de autoavaliação, questionário de diagnose, etc.), mídias digitais como CD ou pendrive e livro didático.

II – aquelas mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação e dependentes de acesso à internet, podendo ser realizadas de maneira síncrona e – considerando o contexto e possibilidades de local adequado de estudos de cada estudante – preferencialmente assíncrona e que se utilizam de ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle, SIGAA ou Google Sala de Aula) e demais instrumentos digitais de informação e comunicação disponíveis.

Capítulo III – Do Princípio da Inclusão

Art. 3º. O uso de atividades letivas não presenciais deverá ser pautado pelos princípios norteadores das ações de ensino do IFRS, em especial o princípio da inclusão.

Art. 4º. As escolhas metodológicas e de instrumentos utilizados nas atividades letivas não presenciais em cada componente curricular deverão levar em consideração as especificidades de cada turma e as tecnologias digitais a que cada estudante tem acesso, garantindo igualdade de condições de aprendizagem aos discentes.

Art. 5º. As atividades letivas não presenciais para estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE) devem se pautar pela acessibilidade, garantindo a realização do Plano Educacional Individualizado (PEI).

Art. 6º. As atividades letivas não presenciais para estudantes com NEE deverão ser acompanhadas pelo Setor Pedagógico ou equivalente, profissional de Atendimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Educacional Especializado (AEE), se houver, e Assistência Estudantil, em conjunto com o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).

Art. 7º. Os estudantes com NEE devem receber atendimento educacional especializado, por videoconferência sempre que possível, como instrumento para o estímulo cognitivo, auxílio em suas rotinas de estudo, saúde mental e emocional e, ainda, reforçar vínculos afetivos para com a instituição.

Capítulo IV – Da Oferta

Art. 8º. A oferta de atividades letivas não presenciais não será obrigatória para todos os cursos e componentes curriculares, e somente será aplicada nos casos em que seja possível conforme disciplinado neste regulamento.

Art. 9º. O uso de atividades letivas não presenciais é de iniciativa do docente responsável pelo componente curricular.

Art. 10. Para que um componente curricular seja ofertado com o uso de atividades letivas não presenciais, será necessário a apresentação de um Plano de Ensino próprio.

§ 1º. O docente deverá elaborar Plano de Ensino contemplando o uso de atividades letivas não presenciais para cada componente curricular, de forma compatível com a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e detalhando metodologias e recursos a serem utilizados.

§ 2º. O Plano de Ensino deverá ser apresentado ao Coordenador do Curso, o qual deverá aprová-lo ou não e remeter sua decisão, devidamente fundamentada, à Coordenadoria de Ensino.

§ 3º. A Direção de Ensino deverá apreciar e autorizar ou não os Planos de Ensino considerando os pareceres dos Coordenadores de Curso.

Art. 11. Para cursos organizados em regime de matrícula por componente curricular, com período semestral de oferta, após aprovação do Plano de Ensino, o docente, com auxílio do Coordenador de Curso e da Coordenadoria de Ensino do *Campus* (ou equivalente), deverá consultar todos os estudantes matriculados no componente curricular, para que se manifestem sobre a aceitação de integralizar o componente curricular sob os termos do Plano de Ensino apresentado.

Parágrafo único. Aqueles que não aceitarem a oferta nos termos descritos, terão sua matrícula temporariamente suspensa e vaga garantida no componente curricular na primeira oferta após o retorno das aulas presenciais, sem quaisquer prejuízos ao seu histórico acadêmico.

Art. 12. Para cursos organizados em regime de matrícula por séries, com período anual de oferta, após aprovação dos Planos de Ensino dos componentes curriculares de cada ano, o Coordenador de Curso, com auxílio do Setor Pedagógico ou equivalente, deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

consultar todos os estudantes matriculados em cada série, para que se manifestem sobre a aceitação de integralizar os componentes curriculares sob os termos dos Planos de Ensino apresentados.

§ 1º. No caso de estudante menor de idade, o responsável legal deverá atestar que está ciente de que as atividades letivas serão realizadas de forma não presencial.

§ 2º. Aqueles que não aceitarem a oferta nos termos descritos, terão sua matrícula temporariamente suspensa e vaga garantida no período letivo do curso matriculado após o retorno das aulas presenciais, sem quaisquer prejuízos ao seu histórico acadêmico.

§ 3º. A oferta de atividades letivas não presenciais e a definição da carga horária semanal de atividades não presenciais serão realizadas conjuntamente pela Coordenação de Curso, Setor Pedagógico ou equivalente e os docentes do referido curso, com a anuência da Direção de Ensino, de forma a evitar a sobrecarga de conteúdos sobre os estudantes.

§ 4º. Os componentes curriculares poderão ser ofertados por módulos, integrando um ou mais componentes curriculares. Cada componente curricular pode ter mais de um módulo; cada módulo tem a possibilidade de contemplar mais de um componente curricular – podendo ser ofertado em caráter interdisciplinar – permitindo, assim, que os componentes curriculares possam ser construídos nas áreas, otimizando o trabalho dos docentes.

§ 5º. Os módulos/componentes curriculares serão ofertados de forma escalonada ao longo do tempo previsto para o cumprimento do calendário letivo.

§ 6º. Os componentes curriculares que não forem ofertados ou não puderem ser integralizados na forma de atividades letivas não presenciais serão ofertados no retorno das aulas presenciais.

Art. 13. Os componentes curriculares com carga horária prática prevista no PPC poderão ser realizados integralmente ou parcialmente, desde que possa ser realizado por meio de tecnologias de informação e comunicação, como laboratório virtual e softwares específicos, entre outros, que permitam reproduzir o comportamento individual e sistêmico dos elementos utilizados.

Parágrafo único: Os componentes curriculares com carga horária prática, cuja execução não possa ser realizada conforme o *caput* deste artigo, terão a sua complementação da parte prática após o retorno seguro.

Art. 14. O TCC poderá ser realizado de forma não presencial, incluindo as bancas de avaliação.

Capítulo V – Do Acompanhamento e da Avaliação

Art. 15. As atividades letivas não presenciais desenvolvidas deverão ser registradas no sistema acadêmico, indicando tratar-se de atividades não presenciais, o dia da aula, a carga horária computada, o conteúdo programado, as ferramentas de ensino e aprendizagem com ou sem o uso das tecnologias digitais de informação e comunicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Art. 16. Caberá ao docente acompanhar as atividades a serem desenvolvidas e o contato com os estudantes para a realização e desenvolvimento das atividades propostas. Caso seja identificado algum estudante que não esteja acessando as atividades ou mesmo fazendo as entregas dentro dos prazos estabelecidos, deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso, Assistentes de Alunos, Assistência Estudantil, Setor Pedagógico ou equivalente e Direção de Ensino para análise e possível atendimento individualizado.

Art. 17. As atividades de avaliação de aprendizagem devem considerar a atual situação de isolamento social ocasionada pelo COVID-19, os objetivos, as metodologias e os recursos didáticos propostos nos Planos de Ensino de cada componente curricular, bem como a coerência com a Organização Didática do IFRS e o Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 18. A avaliação da aprendizagem é de responsabilidade do docente, que terá autonomia de escolha dos instrumentos avaliativos empregados.

Art. 19. Recomenda-se que a avaliação da aprendizagem seja realizada a partir de instrumentos diversificados, sugerindo-se:

I – autoavaliação;

II – lista de exercícios, estudo dirigido, estudo de caso, questionário;

III – pesquisa científica, relatório;

IV – criação de materiais audiovisuais e produções textuais, como resenha, poesia, artigo, *folder*, história em quadrinhos, mapa mental, cartaz, vídeo, música, entre outros;

V – avaliação oral, prova *on-line*, debate em fóruns;

VII – projetos integradores;

VIII – outros.

Art. 20. O docente deverá registrar as atividades avaliativas realizadas pelos estudantes, para fins de consulta e revisão da avaliação, caso solicitado.

Art. 21. As atividades avaliativas que dependam de conectividade devem prever possibilidade de substituição, a fim de atender estudantes que não possuem acesso à internet.

Art. 22. O docente deverá oferecer oportunidade de recuperação paralela aos estudantes que apresentarem baixo rendimento nas atividades avaliativas propostas.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 23. Deverão ser observadas, em todas as atividades, as medidas preventivas e de distanciamento social determinadas pelas autoridades de saúde Federal, Estadual e Municipais, e orientações próprias do IFRS no âmbito de enfrentamento à pandemia de COVID-19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Art. 24. Caberá aos *campi*, por meio dos docentes, estudantes, Coordenações de Curso, Diretoria de Ensino e Setor Pedagógico ou equivalente, realizar avaliação contínua acerca da metodologia, das tecnologias digitais de informação e comunicação, das ferramentas e dos materiais adotados na aplicação das atividades letivas não presenciais.

Art. 25. Após aprovação deste regulamento, as Diretorias dos *campi* serão responsáveis por criar um mecanismo de comunicação formal com seus diferentes públicos para esclarecer aos estudantes e, quando menor de idade, ao seu responsável, o funcionamento desta nova proposta metodológica adotada em função do isolamento provocado pelo COVID-19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

3. ANEXOS

ANEXO I – Ofício interno nº 019/2020/GAB-DG/IFRS/*Campus Caxias do Sul*

ANEXO II – Ata da reunião com as Representações Discentes em 25/06;

ANEXO III – Ata da reunião com os Docentes em 26/06;

ANEXO IV – Ata da reunião com o Departamento de Ensino em 29/06;

ANEXO V – Ata da reunião com as Representações Discentes em 29/06;

ANEXO VI – Ata da reunião com os Docentes em 30/06;

ANEXO VII– Ata da reunião com os Docentes em 02/07.

ANEXO VIII– Ofício 01 Grêmio Estudantil

ANEXO IX – Diagnóstico sobre acessibilidade digital e grupo de risco de estudantes, aplicado em abril/2020 pelo GT-Calendário e complementado em junho/2020 pelo *Campus*;

ANEXO X – Pesquisa de Opinião dos estudantes sobre EaD, recuperação do calendário acadêmico e sugestões, aplicado pelas Representações Estudantis, entre 20 e 24/06;

ANEXO XI – Saúde e condições de trabalho dos servidores, aplicado em abril/2020 pelo GT-Retorno Seguro;

ANEXO XII – Levantamento de componentes curriculares com possibilidade de atividades letivas não presenciais, realizado em junho/2020;